

E. de

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 87 / 2022

Requerente: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CNPJ: 04.118.622/0001-70**

Contato: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA -
autopostoconradotrevo@hotmail.com**

Telefone: **42-3644-1206 - 42-98725-1097**

Assunto: **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - Versão: 1**

Descrição: REAJUSTE DE PREÇOS DOS PRODUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 14 de Março de 2022.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO
Requerente



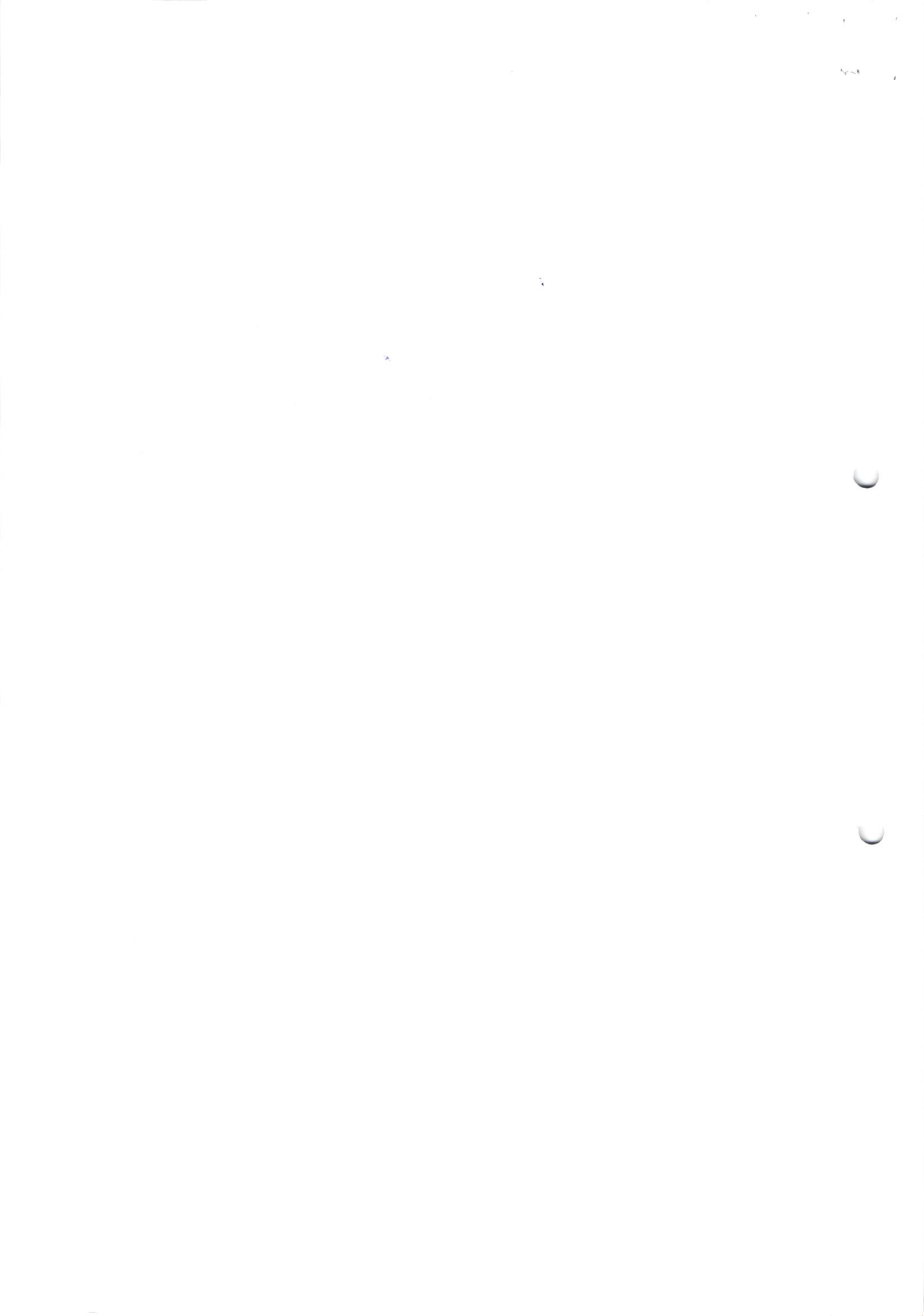
REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

A empresa Comércio de Combustíveis Conrado e Conrado Ltda empresa atuante no ramo de combustíveis para veículos automotores, estabelecida na Rua generoso Karpinski, n° 87, bairro centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ n° 04.118.622/0001-70, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos produtos Gasolina Comum de R\$ 6,56 para R\$ 6,90, conforme “Planilha de Preços de Custo e Venda”, e alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL n° **001/2021**, e Contrato Administrativo n° **020/2021**, fornecendo para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,
P. Deferimento.

Santa Maria do Oeste , aos 14 de março de 2022





Fls. 174

DAIANE DE PAULA SANTOS

CPF nº 090.082.489-13

DuDu

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

CNPJ 04.118.622/0001-70

CAD. ICMS 90221748-75

Rua Generoso Karpinski, 87

Centro - Fone (42) 3644-1208

CEP 85230-000 - Sant. Maria do Oeste - PP

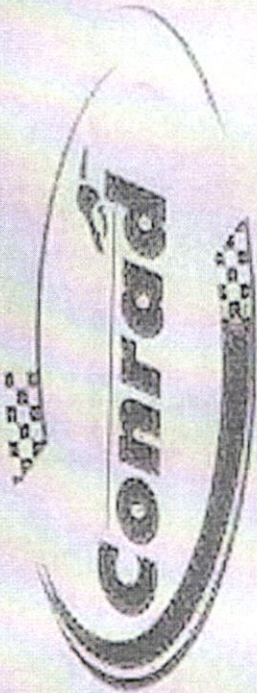
14/03/22

DATA

DuDu

ASSINATURA

175



CONVENIÊNCIA
TROCA DE ÓLEO

G 7,19
SUPERGAS

E 5,49
ETANOL

D 6,90
COMERCIO

D 6,90
S10



1 - Sábila

NUMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
 141210243651233 05/11/2021 09:30:16
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e
 41.21.11.00.75.614.900/1339-55-001.000.030-092-117.751.186-0
 DADOS DA NF-e

N.º 000.030.092
 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

RUFF GJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 RUA DOUTOR ELIVOLPATO, 948, CHAPADA
 ARAUCÁRIA - PR - CEP 83707-720
 FONE (41) 35521818

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA COMBUST/LUB ADQ.TERCEIR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9045996201

CNPJ
 00.756.149/0013-39

DESTINATÁRIO/ REMETENTE
 COMERCIO DE COMB CONRADO & CONRADO LTDA
 RUA GENEROSO KARPINSKI, 87
 SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ/CPF
 04.118.622/0001-70
 CEP
 85230-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO
 UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9022174875
 DATA DA EMISSÃO
 05/11/2021
 DATA DA ENTRADA SAÍDA
 05/11/2021
 HORA DE ENTRADA SAÍDA
 09:26

Parcela Vencimento 06/11/2021 Valor 30.245,00

Parcela Vencimento 06/11/2021 Valor 30.245,00

Parcela Vencimento 06/11/2021 Valor 30.245,00

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 30.245,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 30.245,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 30.245,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS
 RDB TRANSPORTES LTDA
 RODOV. BR 476 KM 12,
 5.000 LT

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS
 QNTD. UNID. 5.000
 V. UNITÁRIO 6.049.000
 VALOR TOTAL 30.245.000

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS
 QNTD. UNID. 5.000
 V. UNITÁRIO 6.049.000
 VALOR TOTAL 30.245.000

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS
 QNTD. UNID. 5.000
 V. UNITÁRIO 6.049.000
 VALOR TOTAL 30.245.000

CÁLCULO DO ISSQN
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00
 VALOR DO ISSQN 0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO FEDERAL

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO IPI

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

DESCONTO

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 178

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR.

Através do presente Procedimento Licitatório n.º 021/2021 realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, qual esta municipalidade formalizou com a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, o Contrato Administrativo n.º 020/2021, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

Solicito o reequilíbrio financeiro conforme comunicado e notas fiscais da Empresa em anexo, qual constatou-se a necessidade de serem aditivados o item Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R\$ 6,56 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando para R\$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos), devido alteração do preço dos Combustíveis realizado pela distribuidora, qual fica alterado os valores para este Termo Aditivo, bem como solicito prorrogação de prazo de vigência para 30 (trinta) dias, tendo em vista restar saldo suficiente para atendimento de toda a frota de veículos.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Março de 2022.


OSÉ ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS 179

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, referente ao aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO no Contrato Administrativo n.º 020/2021.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2022.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Diretor de Finanças, Sr. José Alexandre Gonçalves, em data de 22 de Março de 2022, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **021/2021**, Pregão Presencial **001/2021**, e Contrato Administrativo **020/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS E MA QUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Finanças, em data de 22 de Março de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. A referida solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 22 de março de 2022.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

Esclarecendo a situação referente ao equilíbrio econômico financeiro, transcrevemos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Comentários da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; ***“Equilíbrio econômico financeiro é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originariamente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro.”***

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imputáveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos



ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

Ficará aditivado o Contrato Administrativo nº 020/2021, no **Item 03 – Gasolina Comum**, que perfaz o valor do litro de **R\$ 6,56** (Seis reais e cinquenta e seis centavos), passando para **R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)**, para os demais itens permanecem inalterados os valores do Contrato, e quanto ao prazo de vigência constante no Contrato original, fica aditado pelo período do 30 (trinta) dias improrrogáveis em virtude da lei, pelas razões expendidas pela referida Secretaria de Finanças, iniciando em 22 de março de 2022 e encerrando em data de 22 de abril de 2022.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta



a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2021**, com a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CONRADO & CONRADO LTDA-ME.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quarto Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 020/2021, com base no Art. 65, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5, residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato original, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/03/2022 e encerrar-se na data de 22 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Gasolina (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 020/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 020/2021, no Item 03 Gasolina (Comum) que perfaz o valor do litro de R\$ 6,56 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando para R\$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

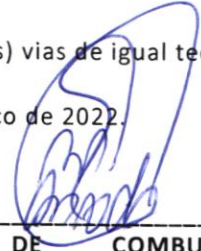
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2022.

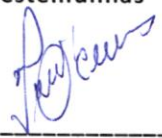


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal




COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS
CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas



Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00



Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Fls 186

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n.º 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5, residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato original, pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/03/2022 e encerrar-se na data de 22 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível, Gasolina (Comum) e Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 020/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 020/2021, no Item 03 Gasolina (Comum) que perfaz o valor do litro de R\$ 6,56 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), passando para R\$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: 7678CA74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/03/2022. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

